

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Reunião

Referência: SDE 1367/21

Interessado: Gerência de Arte, Cultura e Ensino Profissionalizante - GACEP

Assunto: Deliberação acerca de pedido de esclarecimento apresentado para o Chamamento Público nº 004/2021 - Processo SDE 1367/2021, tendo como objeto a celebração de parceria que viabilize a realização de atividades artístico-culturais pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas Divisões Regionais Oeste (DRO), Norte (DRN) E Sudeste (DRS).

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 12:00 horas, em reunião por videoconferência através do aplicativo Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Administrativa Nº 1296, de 05 de outubro de 2021, ausente 01 (um) membro, com o objetivo de deliberar a respeito dos Pedidos de Esclarecimento apresentados pela OSC "GADA - Grupo de Amparo aos Doentes de AIDS", em conformidade com o disposto no item 11 do edital de Chamamento Público, em atenção a documento protocolado no dia 19/10/2021, na Divisão de Suprimentos.

Questão: *"Sobre o item 3.2 - Entrega das Propostas. O GADA pretende enviar sua proposta, seu envelope, por meio dos Correios antes da data final estipulada. No dia da abertura das propostas, 16 de novembro de 2021, às 11h, é necessário um representante legal da entidade estar presente? Ou a abertura pode ser realizada sem um representante legal da nossa entidade? "*

Resposta: Conforme previsto nos itens 3.3.1 e 5.1.1 do edital, é admitido o envio do envelope proposta por correspondência, sendo facultativa a presença de um representante legal ou pessoa credenciada pela OSC durante a Sessão Pública de Entrega de Envelopes. A ausência de representante legal ou pessoa credenciada apenas impede a manifestação da OSC durante a Sessão Pública, não ocasionando qualquer prejuízo à sua participação no certame.

Questão: *"Outro esclarecimento diz respeito ao Item 9.2, lê-se como atribuição do coordenador regional: "visitar os centros sob sua responsabilidade, no mínimo uma vez por mês". Essa visita ou reunião de monitoramento pode ser feita também de forma remota ou virtual, alternando em um mês de forma presencial e no mês seguinte de forma remota? Ou as visitas terão que ser realizadas obrigatoriamente de forma presencial nos doze meses do Termo de Colaboração? "*

Resposta: No instrumento convocatório, a visita não é caracterizada especificamente como virtual ou presencial. Nota-se que o seu objetivo é o de atender as necessidades da Administração relativas ao acompanhamento do desenvolvimento da parceria.



Portanto, mais do que previsão no formato do apontamento temos como dotada de maior relevo a busca da finalidade no momento de criação de sua demanda. Teleologicamente busca-se monitoramento e proximidade a fim de que as atividades e as relações expressem boa qualidade, no mínimo, superiores ao desejável. Daqui decorre o motivo de que o Coordenador Regional realize ao menos uma visita ao Centro, com o acréscimo que o representante da OSC não inseriu: "além de sempre que necessário". Ou seja, se houver necessidade, a visita, sob forma de monitoramento ou reunião, terá de ocorrer pelo modo presencial mais de uma vez no mesmo mês e no mesmo Centro de Atendimento.

Contudo, alcançada a qualidade esperada no desenvolvimento das oficinas e na relação profissional entre os representantes da OSC e do Centro de Atendimento não há impedimento a que ocorra a presença física do Coordenador Regional bimestralmente e que seja combinado ao contato por meios remotos no ínterim.

Diante do exposto, concluímos que se a visita presencial de um mês foi suficiente para a coleta de informação, retornos e produção de diagnósticos que permitam o monitoramento à distância no mês seguinte pelos inúmeros formatos existentes e hoje de domínio público dos minimamente letrados, não seria um óbice, desde que alcançado o nível de qualidade esperado do trabalho, o revezamento entre as visitas online e presenciais dos Coordenadores Regionais no bimestre. Porém, não podemos deixar de salientar que ao menos no início da vigência da parceria, no primeiro ciclo de atividades, as visitas mensais deverão ocorrer obrigatoriamente pelo formato presencial.

Questão: *"Nas tabelas financeiras que pedem/sugerem uma data de cronograma de doze meses, qual o mês inicial que devemos colocar nas planilhas? Seria janeiro de 2022 a dezembro de 2022? "*

Resposta: O edital não prevê uma data específica para o início do desenvolvimento do objeto da parceria. Conforme previsto no item 4.1.2 do edital e em seu Anexo I - Termo de Referência, cabe à OSC participante elaborar a sua proposta de Plano de Trabalho, incluindo-se a previsão de início do desenvolvimento da parceria. Sem embargo, considerando o período do ano em que está sendo realizado o presente Chamamento Público, sugerimos que, em seu plano de trabalho e em suas planilhas de aplicação financeira, a OSC proponente considere como início da execução do objeto o mês de janeiro de 2022.

Questão: *"O dissídio coletivo, no nosso caso com a próxima data-base em 1º de fevereiro de 2022 - e com previsão de aumento de 10% - deve ser mensurado e calculado nas tabelas financeiras? Ou seja, esse aumento de 10% previsto precisa ser calculado e especificado a partir de fevereiro de 2022? Ou poderá ser feita uma retratificação quando da homologação da convenção coletiva e, nesse caso, não mensuramos / prevemos o dissídio nas planilhas financeiras? "*

Resposta: O edital prevê, no item 4.3, que a OSC proponente deverá arcar com o ônus decorrente do custo de mão-de-obra decorrente de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho que, existente à época da apresentação da proposta, não tenha sido considerado inicialmente. Assim sendo, na proposta, deverão constar as despesas já oficialmente vigentes, sob pena de, não constando na proposta, serem de responsabilidade exclusiva da OSC.



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Entretanto, caso exista apenas uma previsão, de caráter não oficial, para a majoração através de dissídio coletivo ou convenção coletiva ainda não formalizados, não há obrigação de que tais despesas constem da proposta inicial. Dessa forma, com a futura implementação de referidas despesas, serão aplicadas as disposições das cláusulas 3.2.1 e 3.2.1.1 do Anexo IV - Minuta do Termo de Colaboração, mediante a formalização de um "Termo de Retirratificação".

Em atendimento ao item 11.1.1 do edital, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas ao requerente via e-mail e serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e Cidadania - Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente. A comissão delibera, ainda, pela publicação dos pedidos de esclarecimento e de suas respostas, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial da Fundação CASA/SP.

Nada mais a ser tratado, foi encerrada a Sessão Pública às 12:45 horas e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção presentes.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

PAULO CESAR CRUSCA JUNIOR
Presidente
Comissão de Seleção

SABRINA MIRANDA ARRAES DE CAMPOS
Membro
Comissão de Seleção

DENISE GAMA PIRES MANOEL
Membro
Comissão de Seleção

FLAVIANA BELLINI NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Membro
Comissão de Seleção

ALESSANDRA BATISTA LEITE
Membro
Comissão de Seleção



Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROSANA DA SILVA
Membro
Comissão de Seleção

WASHINGTON BATISTA
Membro
Comissão de Seleção

Ingrid Novaes Vilela
Membro
Comissão de Seleção

NILTON NUNES FERNANDES JUNIOR
Membro
Comissão de Seleção

ROBERTO SIMPLICIO
Membro
Comissão de Seleção

